



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 028/2016,
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA PEDRO JOEL
MUNIZ-EPP, TENDO COMO OBJETO A UTILIZAÇÃO
DE ÁREA FÍSICA PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS
DE RESTAURANTE LOCALIZADA NO CENTRO DE
CIÊNCIAS AGRÁRIAS.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49 de ora em diante denominada CONCEDENTE e a empresa **PEDRO JOEL MUNIZ - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.248.026/0001-89, estabelecida à Rua José Olímpio da Silva, nº 1069, bairro Tapera, Florianópolis/SC, CEP 88.049-500, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada neste ato pelo Sr. Pedro Joel Muniz, CPF nº 501.697.509-49, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº **23080.030645/2015-14, Edital de Concorrência nº 006/2015**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetos o reajuste do valor da concessão e a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **28 de março de 2017 a 27 de março de 2018**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Pelo que estabelece a cláusula quarta do contrato em referência, fica reajustado o valor mensal da concessão a partir de 28 de março de 2017 devido à variação no índice do IGP-M no período de março de 2016 a fevereiro de 2017, que correspondeu ao percentual de 5,38664%, passando o valor mensal de R\$ 30.333,33 para R\$ 31.967,28.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a renovar a garantia, no prazo de cinco dias após a assinatura deste Termo Aditivo de Contrato, utilizando qualquer das modalidades estabelecidas abaixo, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina:

1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

- 1.2.Seguro-Garantia;
- 1.3.Fiança Bancária.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada ou restituída à CONCESSIONÁRIA em até cinco dias corridos, contados da data da devolução definitiva do espaço de concessão e do pagamento da última parcela do compromisso da concessão, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Parágrafo Segundo: No caso de rescisão do contrato motivada por sua inexecução total ou parcial por parte da CONCESSIONÁRIA, a garantia será executada para ressarcimento à CONCEDENTE dos valores das multas e indenizações devidos, além de sujeitar-se a CONCESSIONÁRIA a outras penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro: No caso de interesse das partes na prorrogação do contrato, a CONCESSIONÁRIA deve renovar a garantia, na forma do caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 27 de março de 2017.



CONCEDENTE
Jair Napoleão Filho
CPF N° 342.374.379-49



CONCESSIONÁRIA
Pedro Joel Muniz
CPF n° 501.697.509-49

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF: 055.946.709-55


Nome: Leonardo Vieira da Rosa
CPF: 039853.219-22